



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2017/2020

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI N.º 2.438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dá nova redação ao caput do artigo 53 da Lei
Orgânica e suprime os incisos I, II, III e IV.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de
Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas
por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Barrinha – LOMB – passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 53. O voto dos Vereadores será sempre público”.

Artigo 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 15 de dezembro de 2.017

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal